

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Nº 219/2019

O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado com o Município de Mogi das Cruzes-SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edf. TK Tower, Pituba, CEP: 41.810-012, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **L.S NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.895.031/0001-98, com sede na Rua Thuller, nº 145, Jardim Universo, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08740-470, representada, neste ato, pelo sócio administrador, o **Sr. Leandro Sanches Nogueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 29923921-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 217.264.738-13, residente e domiciliado na Rua Professor Alice Thereza Cotrin, G. da Silva, nº 36, Vila Lavínia, São Paulo/SP, CEP 08737-105, na forma do seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 17 de novembro de 2019, o Contrato de fornecimento de refeições nº 219/2019, tendo como objeto o fornecimento de refeições coletivas, para atendimento as necessidades do Contrato de Gestão nº 001/2019, celebrado com o Município de Mogi das Cruzes/SP, nos exatos termos da Proposta apresentada ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de fornecimento de refeições nº 219/2019, por mais 12 (doze) meses, com início em 19 de janeiro de 2022, findando em 18 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Mogi das Cruzes/SP, 19 de janeiro de 2022.

José Jorge Urpia
Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE



L.S. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL

TESTEMUNHAS:

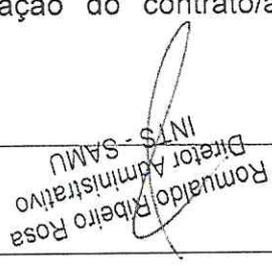
Ana Rosa Valentin Peres
NOME: Ana Rosa Valentin Peres
CPF: 402.366.308.57

Jonivaldo Ribeiro Rosa
NOME: JONIVALDO RIBEIRO ROSA
CPF: 283 029 568 48

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA: 1/1

DE: SETOR ADMINISTRATIVO – SAMU MOGI DAS CRUZES	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: LS NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL	CNPJ: 16895031/0001-98
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar 5º aditivo de prorrogação de prazo com início em 19 de janeiro de 2022 e vigência de 12 meses, referente ao CTR219/2019, firmado a entre LS NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constitui objeto de prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, localizado no SAMU192 - REGIONAL MOGI DAS CRUZES.</p> <p>18 de janeiro de 2022</p>	
Solicitante:	 Romualdo Ribeiro Rosa Diretor Administrativo INTS - SAMU
Aprovador conforme tabela de alçada:	

Relatório de Justificativa

Fornecedor: L.S NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL	CNPJ: 16895031/0001-98
Vigência Inicial: 19 DE JANEIRO DE 2022	Prazo: 12 MESES
Objeto: Prorrogação de Prazo.	
<p>Em razão da empresa, L.S Nogueira Cozinha Industrial estar regularizando pendências no período de renovação contratual do CTR 2019/2019, e encontrava-se impossibilitada de emitir Certidão Federal que contemplasse a data de início do aditivo (19/01/2022), apresentando Certidão com emissão posterior ao início.</p> <p>Considerando a necessidade do referido serviço para o devido funcionamento da unidade, bem como, considerando o que dispõe no item 4.5, subitem 4.5.1 (Nota²) do Procedimento Operacional para Contratação de obras, Serviços e Locações, que “apenas o Presidente do INTS e /ou autoridade delegada tem autonomia para autorizar o fornecimento de Prestadores de Serviço e/ou fornecedores considerados “INAPTOS” para o INTS, solicitamos a elaboração do contrato/aditivo acima sinalizado”.</p>	
Solicitante:	 Romualdo Ribeiro Rosa Diretor Administrativo INTS - SAMU
Aprovador:	Assinado eletronicamente por: Lucas Tanure Telles CPF: 007.726.455-07 Data: 08/02/2022 13:47:13 -03:00

Esse documento foi assinado por Lucas Tanure Telles. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/2KWWW-8DEYS-7JMBW-YE8UD>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2KWWM-8DEYS-7UMBW-YE8UD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Lucas Tanure Telles (CPF 007.726.455-07) em 08/02/2022 13:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.39.7.228	Não disponível
Autenticação	lucastelles@ints.org.br (Verificado)
Login	
qmhed5gwVVNuUItwT9ARzjC6NJOBNaMszyI/salocU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/2KWWM-8DEYS-7UMBW-YE8UD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. S. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL
CNPJ: 16.895.031/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:03:05 do dia 24/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2022.

Código de controle da certidão: **E29B.1A16.3D94.0DA5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 16.895.031/0001-98

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21110076708-65
Data e hora da emissão 05/11/2021 16:09:31
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



NATUREZA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social do Contribuinte : **L S NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL EPP**

C.N.P.J. : **16.895.031/0001-98**

Endereço : **R THULLER 145 VILA SAGRADO CORACAO MOGI DAS CRUZES SP 08740 470**

Atividade : **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS**

Situação : **ATIVO**

TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS

ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) E TAXAS MOBILIÁRIAS ATÉ A PRESENTE DATA.

*1. CERTIFICA que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.*

2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço :

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/todos-os-assuntos/iss-autenticacao-de-certidao-negativa>

3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.

Data da Emissão : **07/12/2021 às 14:38:38** (Data e Hora de Brasília)

Código de Controle : **2021.017.221**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.895.031/0001-98

Razão Social: S NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL EPP

Endereço: RUA THULLER 145 / JARDIM UNIVERSO / MOGI
DAS CRUZES / SP / 08740-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

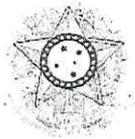
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2022 a 31/01/2022

Certificação Número: 2022010201384113750561

Informação obtida em 06/01/2022 10:46:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. S. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.895.031/0001-98
Certidão nº: 56184976/2021
Expedição: 07/12/2021, às 14:42:04
Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. S. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.895.031/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

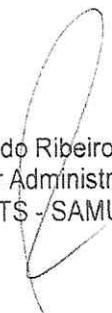
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NOTA DE JUSTIFICATIVA

Informamos que o fornecedor: L.S NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL EPP, está fora do prazo de vigência do Aditivo Solicitado, devido à pendências de pagamento, sendo liberada no dia 24/01/2022, e entregue a unidade pelo fornecedor no dia 31/01/2022.



Romualdo Ribeiro Rosa
Diretor Administrativo
INTS - SAMU

INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE